



DEPUTADO
ARY FOSSEN

SERVIÇO DE REGISTRO E PROTOCOLO LEGISLATIVO

R.G.L. 3058 de 09/05/00

Autuado em 3 folhas

Ass. P

Publique-se Inclua-se em pauta por cinco sessões

08 maio 2000

Vanderlei Macis - Presidente

FLS N.º 1

R.G.L. 3058

PROTOCOLO LEGISLATIVO

Projeto de lei Complementar nº 35 DE 2000

Altera a Lei Complementar nº 666, de 26 de novembro de 1991.

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei Complementar nº 666, de 26 de novembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo” 1º -

I.....

II.....

§ 1º - A caracterização de portador de deficiência, para os fins desta lei complementar, será feita mediante a apresentação, pelo interessado ou seu representante legal, de atestado fornecido por médico particular ou da rede pública.

§ 2º - A isenção de que trata este artigo poderá ser estendida a um acompanhante do deficiente, devidamente registrado junto à entidade ou órgão prestador do serviço, atendidas as condições fixadas em regulamento.”

Artigo 2º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Cuida o presente projeto de desburocratizar o procedimento para obtenção da isenção instituída pelo diploma legal que buscamos alterar, de forma a evitar, por absolutamente desnecessária e muitas vezes cruel, a verdadeira “via crucis” a que devem se submeter os interessados, em virtude da regulamentação feita pelo Executivo, que impõe uma

0

063729
0
-5 MAI 1442 00



DEPUTADO
ARY FOSSEN

FLS. N.º 2
RCL. 3058
PROTOCOLO LEGISLATIVO

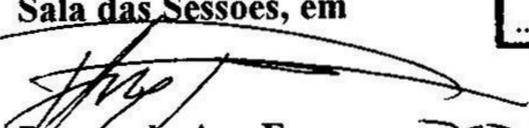
“avaliação por equipe multiprofissional, realizada em unidade médica da secretaria da Saúde.”

De fato, é inconcebível que se obriguem pessoas que, por sua condição de portadoras de deficiência, têm natural dificuldade de locomoção, a todo um trabalho ritual que pode ser perfeitamente substituído, inclusive de forma legal, por um atestado médico.

Assim, objetivando resgatar a intenção do legislador, vale dizer, desta Assembleia Legislativa, apresentamos o presente projeto e pedimos o indispensável apoio de nossos nobres pares para sua aprovação.

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 10-05-2000

Sala das Sessões, em


Deputado Ary Fossen - PSDB

Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
1 assinatura
SSC. 915100
Conferência

0

Nos termos do item 3, parágrafo único do artigo 148, da IX Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 66ª a 70ª Sessões Ordinárias (de 11 a 17/05/00), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 17/05/00.

lla